

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407879.000247/2025-59

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para o **Prestação de serviço** para o equipamento Analisador de Tamanho de Partícula, pertencente a Coordenadoria de Controle de Qualidade do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRARES S. A - LAFEPE**, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

2.1 Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 30, I, da Lei 13.303/2016 e art. 152, I, do Regulamento interno de licitações, contratos e convênios do LAFEPE.

### 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Seguem as descrições do OBJETO;

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO/PEÇA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	P01086	MANUTENÇÃO PREVENTIVA:  inclui os seguintes serviços: _Substituição das partes e peças listadas; _Limpeza das partes internas e externas (inclusive célula de quartzo); _Verificação das condições de funcionamento dos dispositivos do instrumento (bombas peristálticas, etc.); _Verificação da potência do laser; _Verificação do sensor de nível do meio líquido; _Emissão do relatório de manutenção	1

2	P01118	CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO: Validação do instrumento	1
3	P01166	MANUTENÇÃO CORRETIVA (Cobertura de Reparos) - Deslocamento do técnico; - Mão de obra técnica; - Troca de peças de desgaste	1
4	P00721	LABOUR CHARGES ON SITE - CUSTO COM VIAGEM Este item inclui os custos de QUALIFICAÇÃO + BOOK (Incluso)	1dia

#### 4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO E DA EXCLUSIVIDADE

##### 4.1 DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o LAFEPE tem algumas matérias-primas que tem como parâmetro de análise tamanho de partícula pelo analisador do tamanho de partícula.

Considerando que **Os requerimentos básicos** do Controle de Qualidade são:

*I - instalações adequadas, pessoal treinado e procedimentos aprovados devem estar disponíveis para amostragem e teste de matérias-primas, materiais de embalagem, produtos intermediários, a granel e terminados e, onde apropriado, para monitoramento das condições ambientais para fins de BPF;*

Considerando que o responsável pelo controle de qualidade detém as seguintes responsabilidades:

*I - aprovar ou rejeitar, conforme julgar apropriado, matérias-primas, materiais de embalagem, produtos intermediários, a granel e terminados;*

*II - garantir que todos os testes necessários sejam realizados e os registros associados avaliados;*

Considerando que para realizar a análise necessitamos adquirir peças e contratar os serviços para o equipamento Analisador de Tamanho de Partícula localizado na divisão de Físico Química.

Considerando que a não realização dos serviços de calibração e qualificação não garante a confiabilidade dos resultados;

Dispostos os fundamentos, esta coordenação justifica a necessidade de aquisição da peça e fornecimento dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração.

##### 4.2 Do Quantitativo

4.2.1. Considerado que atualmente dispomos de 1 (um) equipamento Analisador de Tamanho de Partícula, que suas calibrações/qualificações serão programadas conforme agendamento.

4.2.2 Para chegar aos quantitativos descritos nas tabelas do detalhamento do preço estimado desse Termo de Referência levou-se em consideração a demanda de uso do LAFEPE, sendo necessário (01) manutenção preventiva, (01) qualificação anual, e manutenção corretiva, caso o equipamento apresentar algum problema que impossibilite seu funcionamento.

#### **4.3 DA EXCLUSIVIDADE**

4.3 Considerando que a empresa apresenta exclusividade no prestação do serviço conforme cartas de exclusividades anexadas ao processo, indicando que é representante autorizada exclusiva para importação, comercialização e Serviço de Suporte completo, enquadrando-se na necessidade do LAFEPE.

#### **5. DO VALOR A SER CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA**

5.1. O valor global para a contratação será de **R\$ 52.608,70** (Cinquenta e dois mil, seiscentos e oito reais e setenta centavos), através da contratação por Inexigibilidade, com a empresa ANTON PAAR BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO, CNPJ 17.025.823/0001-74.

5.2 Considerando os preços de referências, ofertados pelo fornecedor, cujo o objeto refere-se **Prestação de serviço** para o equipamento Analisador de Tamanho de Partícula, mostra-se vantajosa a administração pública.

#### **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta inexigibilidade são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAGES. A - LAFEPE.**

#### **7. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

7.1 A realização do serviço da presente contratação será no Laboratório Farmacêutico de Pernambuco - LAFEPE, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min horas, de acordo com a emissão da Ordem de serviço, conforme a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

7.2. O prazo de execução dos serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CERTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO**, será solicitado por demanda e deverá ser executado em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de serviços.

7.3 Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

#### **8 .DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma da Lei Federal nº 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações Contratos do LAFEPE – RILC;

8.2. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O obriga-se a:

9.1. Fiscalizar, como lhe prouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais;

9.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sob pena de multa;

9.3. Designar funcionário para centralizar e fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à contratada;

9.4. A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminuir ou alterar a responsabilidade da contratada em relação ao objeto contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando co-responsabilidade na eventual ocorrência;

9.5. Conferir e atestar Nota Fiscal/Fatura, através do gestor contratual, para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à contratada a imediata correção;

9.6. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto;

9.7. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

9.8. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências, porventura existentes, devendo comunicá-la, por escrito, à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas;

9.9. Efetuar a conferência entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos;

9.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado.

9.11. Aprovar o objeto contratado, desde que atendidas às necessidades acordadas;

9.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Entregar o objeto descrito neste termo de referência;

10.2. A contratada responsabilizar-se pelos prejuízos eventualmente causados ao LAFEPE ou a terceiros, pela entrega do parcial ou total do objeto do presente

instrumento;

10.3. A contratada responsabilizar-se pelos impostos, taxas e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento;

10.4. Não será devida ao contratado nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s)".

10.5. Respeitar as normas da segurança do trabalho, disciplinas e demais regulamentos da contratante adotando identificações quando for necessário;

10.6. Executar fielmente o contrato firmado observando todas as cláusulas pactuadas e as cumprindo, bem como as prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

10.7. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

10.8. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

10.9. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos produtos, qualquer que seja sua causa;

10.10. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado;

## **11. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Controle de Qualidade;

11.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por funcionário designado pelo coordenador de Controle de Qualidade, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

11.3. A Contratante, ao constatar qualquer irregularidade na execução do contrato por parte da Contratada, expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, o mais breve possível, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente;

11.4. A fiscalização da execução do contrato atribuída pelo LAFEPE não exime a empresa da responsabilidade contratual assumida.

## **12. SANÇÕES**

12.1. Além do que dispõe no Termo de Referência a CONTRATADA, em caso de

inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) disponível na página do LAFEPE e a Seção III da Lei nº 13.303/2016.

### **13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa contratada ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura, mediante atesto do gestor do contrato;

13.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do serviço, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

13.3. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s)/serviço(s) for(em) entregue(s)/executado(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

#### **Onde:**

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

### **14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

14.1. Em conformidade com o art. 175, II, do Regulamento Interno, em se tratando de compras, o objeto será recebido em duas etapas:

a) PROVISORIAMENTE - Para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE – Depois de realizada a inspeção, a análise, e comprovada a conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

## **15.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratada, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pela contratada.

15.2 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar o quantitativo mínimo empregado.

15.3 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez, para efeito de contagem de prazo.

15.4 O **LAFEPE** se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatório do conteúdo declarado.

## **16.DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

16.1 No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.2. No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.4. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.6. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

## **17.REGULARIDADE FISCAL**

17.1. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da

Dívida Ativa da União.

17.2. Prova de Regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.

17.3. Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

17.4 . Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

17.5 Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

## **18.DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**

18.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 ((cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

18.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

18.3. A certidão descrita no SUBITEM “18.2” somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da contratada contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

18.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Contratação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento de fornecimento e prestação de serviço desde que atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira.

## **19.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.2. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## **20. DO FORO**

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município do Recife/PE, onde está localizada a sede do LAFEPE

## **ANEXO I - MATRIZ DE RISCO**

## **ANEXO II - MODELO PROPOSTA**

### **ANEXO I - MATRIZ DE RISCO**

<b>CATEGORIA DO RISCO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CONSEQUÊNCIA</b>	<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>
<b>RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO</b>	Atraso no fornecimento do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	<b>Contratado</b>
	Fatores retardadores ou impeditivos do fornecimento do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	<b>Contratado</b>
	Fatos retardadores ou impeditivos do fornecimento do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	<b>Contratante</b>
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	<b>Contratado</b>
<b>RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL</b>	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratado</b>
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a fornecimento do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratado</b>
<b>RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO</b>	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na fornecimento do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	<b>Contratado</b>
<b>RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)</b>	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	<b>Contratado</b>

## **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

### **MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Local, de de

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - LAFEPE

Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos - Recife/PE

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico,

endereço comercial), apresenta a sua proposta para o serviço xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 -PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01		UND	1		

**PREÇO TOTAL POR EXTENSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**Viviane Soares De Jesus**

Coordenadora

LAFEPE - Coordenadoria de Controle de Qualidade



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Soares De Jesus**, em 15/01/2026, às 13:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **79647867** e o código CRC **69F9EA44**.

**Referência:** Processo nº 0060407879.000247/2025-59

SEI nº 79647867